

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Luz Interior, Lote 16, Quadra G, Bairro Estrela Sul - 36030-776 - Juiz de Fora - MG

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: Emerson de Oliveira Muniz	
CARGO: Professor	MATRÍCULA SIAPE: 2283367
UNIDADE DE LOTAÇÃO: Campus Muriaé	
UNIDADE DE DESTINO PRETENDIDA: Campus Juiz de Fora	
ENDEREÇO: Rua do Comércio, 520, Centro, Tabuleiro - MG	
TELEFONE: (32) 99972-1484	E-MAIL: emerson.muniz@ifsudestemg.edu.br

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Remoção

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

O presente pedido de reconsideração se deve ao aceite, pela Comissão Organizadora, do professor Fábio Costa Peixoto na condição de candidato para o Edital de Remoção 02/2020 - Área: Geografia – Campus Juiz de Fora.

O edital, em seu Anexo I, diz da disponibilidade de uma vaga, oriunda da aposentadoria da professora Márcia Silva Ribeiro, lotada no Núcleo Acadêmico de Geografia de Juiz de Fora, com a titulação de Licenciatura em Geografia e Área de atuação em Geografia.

É sabido que para ingressar na carreira de docente na instituição, o interessado deve realizar concurso público, no qual o candidato se inscreve fazendo a opção pela área de atuação. Quando do ingresso do professor Fábio Costa Peixoto na carreira EBTT, conforme Portaria de nomeação nº 293, de 04 de agosto de 2010 (em anexo) e Edital nº 69, de 28 de setembro de 2009 (em anexo), o candidato foi aprovado para a área de conhecimento - Sociologia e desde então, mesmo após sua redistribuição do Campus Inconfidentes / IF Sul de MG para o Campus Muriaé / IF Sudeste MG, atuou como docente única e tão somente ministrando disciplinas relacionadas à Sociologia, razão pela qual sequer deveria estar habilitado para participar do certame 02/2020, que trata da área de conhecimento – Geografia.

Nesse sentido, assinalo que nada importa o fato de o professor ter acrescentado nova área de formação ao seu currículo, porque a vaga que assumiu quando de sua nomeação foi destinada à área diversa. A oferta de vagas na instituição depende de uma série de fatores como legislação própria e negociações com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, pelo que permitir que um servidor substitua a vaga de determinada área havendo ingressado no serviço público em outra, se equivaleria à permissão de burla a todo o sistema. O precedente permitiria que o servidor fizesse o concurso para uma área menos concorrida e após, passasse a trabalhar em outra, por meio de remoção.

Assinala-se que não se trata de óbice a que a instituição aceitasse outra área de conhecimento para o preenchimento da vaga, se assim dispusesse no edital, mas sim a de que o docente aprovado para determinada área atue em outra.

Assim, pelo exposto, solicito à diligente Comissão Organizadora que o candidato Fábio Costa Peixoto seja eliminado do presente certame.

Local e data: TABULEIRO, 20 de NOVEMBRO de 2020.

Assinatura do Requerente

INSTRUÇÕES:

- Somente será analisado o pedido de reconsideração protocolado no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- O recurso deverá ser digitado ou, opcionalmente, manuscrito, desde que de forma legível. .

